



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 157/2026

Processo Número: **5861/2026** | Data do Protocolo: 04/03/2026 18:42:19



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003100370039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado de São Paulo a Procissão Marítima em homenagem a Nossa Senhora dos Navegantes, realizada no Município de Cananéia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado de São Paulo a Procissão Marítima em homenagem a Nossa Senhora dos Navegantes, tradicionalmente realizada no dia 15 de agosto, no Município de Cananéia.

Artigo 2º. O Poder Público estadual apoiará e incentivará a valorização, a difusão e a preservação desta manifestação cultural e religiosa.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo reconhecer oficialmente a Festa e a Procissão Marítima de Nossa Senhora dos Navegantes, realizada no Município de Cananéia, como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado de São Paulo. O pleito atende a uma solicitação conjunta da Paróquia de São João Batista e do Departamento Municipal de Turismo e Lazer de Cananéia.

Reconhecida como a Padroeira dos Pescadores, Nossa Senhora dos Navegantes é figura central para uma comunidade cuja economia e modo de vida estão intrinsecamente ligados ao mar. A tradição teve início no século XV com os navegadores portugueses e consolidou-se em cidades litorâneas brasileiras como Cananéia, conhecida como o "Primeiro Povoado do Brasil".

A imagem da santa chegou ao município em 5 de dezembro de 1908 e a primeira Procissão Marítima ocorreu no dia 15 de agosto de 1909, no barco Novo Pernambuco. Desde então, a festividade acontece de forma ininterrupta, integrando as comemorações de aniversário da cidade. Trata-se da procissão náutica mais antiga do litoral paulista, um verdadeiro acontecimento comunitário que atravessou mais de um século preservando a memória viva do povo caiçara e de suas antigas irmandades.

A procissão, que percorre as águas do complexo estuarino-lagunar (reconhecido como Patrimônio Natural da Humanidade pela UNESCO), atrai milhares de fiéis e fortalece o turismo cultural e religioso, congregando embarcações pesqueiras e de turismo ornamentadas em um belíssimo espetáculo de fé e preservação das raízes locais.

A proteção e valorização desta tradição constituem um dever do Estado. A Constituição Federal, em seu art. 215, determina que o Estado deve apoiar, incentivar e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, protegendo as manifestações das culturas populares e dos grupos formadores da nação. O art. 216 da Carta Magna complementa que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial





que sejam portadores de referência à identidade, à ação e à memória da sociedade, englobando "as formas de expressão" e "os modos de criar, fazer e viver".

Em perfeita simetria, a Constituição do Estado de São Paulo corrobora a importância da salvaguarda cultural. O art. 260 reafirma como patrimônio cultural estadual os bens materiais e imateriais portadores de referência à identidade do povo paulista (incluindo formas de expressão e manifestações artístico-culturais). Ademais, o art. 261 impõe ao Poder Público o dever de pesquisar, identificar, proteger e valorizar esse patrimônio.

A competência para a iniciativa deste projeto está respaldada no art. 24 da Constituição Estadual, que assegura a qualquer membro desta Assembleia Legislativa a propositura de leis ordinárias.

Diante do conjunto de registros históricos e da forte ligação da festividade com a formação social, cultural e econômica de Cananéia, o tombamento simbólico pretendido é um ato de justiça e respeito às gerações que mantiveram esta tradição viva.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta tão importante para a população regional do Litoral Sul do Estado de São Paulo.

Rafael Saraiva - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003400300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva** em **04/03/2026 18:24**

Checksum: **65B445972F1358F34DE3593DC3E6ED43088A9FB56CE6DBFA154247CB391C9F54**

